

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000047/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000193.02.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi cancelado o item 327- GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, registrado na Ata de Registro de Preços Nº ATC000047/2024, publicada no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA - edição do dia 29/05/2024, de acordo com o previsto no art. 28 da Resolução 019/2023 e art. 16 da Resolução 010/2024.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 22371

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000102
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000132.24.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi

revisado o preço do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
184	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/ CLORETO DE PRATA (AG/ AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE. (CRON503)	UNIDADE	921.304	R\$ 0,23
208	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON283)	UNIDADE	478.784	R\$ 0,95

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

216	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CRON285)	UNIDADE	96.270	R\$ 9,97
-----	--	---------	--------	----------

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000102, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 22380

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 409/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de 13.000,00 (treze mil reais), para atender a Procuradoria Geral do Município - PROGER.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, conforme Lei Municipal nº 3.440/2023 e gastos com pagamento de diária dos servidores desta Procuradoria Jurídica.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- 02 - Poder Executivo
- 03 - Procuradoria Geral do Município
- 03.01 - Gabinete do Procurador Geral (A)
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0002.2019.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
- 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (028) R\$ 3.000,00
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (031) R\$ 10.000,00
- Fonte de recursos: 0.1.500.0000 -Recursos Não Vinculados de Impostos Valor R\$ 13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, para pagamento de honorários aos procuradores.

- 02 - Poder Executivo
- 03 - Procuradoria Geral do Município
- 03.01 - Gabinete do Procurador Geral (A)
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0002.2019.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (033) R\$ 13.000,00
- Fonte de recursos: 0.1.500.0000 -Recursos Não Vinculados de Impostos Valor R\$ 13.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Art. 11, inciso I da Lei nº 3.511/2023, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município
Protocolo 22366

DECRETO N.º 410/2024, DE 06 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 382/2024 de 15 de julho de 2024, que dispõe sobre licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora Perla Nogueira de Menezes Royer nomeada no cargo de Agente de Serviços/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 24 (vinte e quatro) meses."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o art 1º do Decreto nº 382/2024 de 15 de julho de 2024, ficando com a seguinte redação:

"**Art 1º** Fica concedido licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora Perla Nogueira de Menezes Royer, cadastro nº 37583, nomeada no cargo de Agente de Serviços/**Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED na forma no art. 126 da Lei Municipal 1.900/2011."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de agosto de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 22384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 065/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 4018/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 076/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de material para manilhas e drenagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 35.763.463/0001-90

Lote: 01 e 02

Valor: R\$ 93.580,00 (noventa e três mil quinhentos e oitenta reais)

Valor total da Licitação: R\$ 93.580,00 (noventa e três mil quinhentos e oitenta reais)

Cerejeiras, 06 de agosto de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 22381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 066/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3173/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 071/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de extintores, cargas e peças para manutenção da prefeitura municipal de Cerejeiras, com recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

ANTONIO BORBA RAPOSO

CNPJ: 04.897.195/0001-75

Lote: 01

Valor: R\$ 14.291,00 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais)

Valor total da Licitação: R\$ 14.291,00 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais).

Cerejeiras, 07 de agosto de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 22398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS 002**

EMPRESA: CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.692.768/0001-90

Endereço: Rua Mariluz, nº 6240, Bairro Cunia Porto Velho/RO

Prezados,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, informa a empresa Construções do Norte Obras e Serviços Ltda - ME, a prorrogação da paralisação por um período de 60 dias da obra de Reforma da Ala da Maternidade do Hospital Municipal São Lucas, a obra está localizada na Rua: Rua Nova Zelândia, nº 1192, Bairro Primavera, Cerejeiras RO no município de Cerejeiras RO.

Pela presente, estamos prorrogando a **ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**, referente à execução ao Contrato nº 185/2023, celebrado entre este Fundo Municipal de Saúde e a empresa contratada **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, a ser cumprida a partir desta data, oriundo da Licitação de Modalidade Tomada de preço Nº 023/2023.

Do Pedido

Prorrogar por mais 60 dias a execução da obra referente ao Contrato nº 185/2023 - Convênio nº 584/PGE/2022 Processo nº 0036.0787.40/2022-68, considerando que a solicitação de Aditivo de Valores

Da Decisão

Considerando que o OFÍCIO Nº 31/2024/SEMFAZ, encaminhado da solicitação de Aditivo de Valores para a SESA/NUCONV referente ao Convênio nº 584/PGE/2022 Processo nº 0036.0787.40/2022-68, com uso do saldo do convênio e rendimentos, devidamente formalizada e justificada pelo município ainda não foi autorizado pelo setor de

engenharia do Estado e que para conclusão da obra de reforma se faz necessário o aditivo, justifico e decido prorrogar a paralisação da referida obra por mais 60 dias.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 307/2019

Fabiane Ferreira da Silva

Engenheira Técnica da Prefeitura

Amanda Amaro F. Dias

Construções do Norte Obras e Serviços Ltda

CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-9

Protocolo 22368

CONTRATO Nº 126/2024

PROCESSO Nº 4386/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 126/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. MILAGROS NATHALI SEVILLANO FLORES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. Milagros Nathali Sevillano Flores, peruana, solteira, residente e domiciliada na Rua Quintino Cunha - Centro - Vilhena/RO, CEP 76980112, inscrita no CPF nº ***.836.482-** e portadora da RG nº 70583648*** DPF, CRM nº 8226/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 4386/2024 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Anestesiista para atender no Hospital Municipal São Lucas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NAD 588/2024/SEMSAU constante no Processo nº 4386/2024.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:

Empenho estimativo no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, por 6 (seis) meses regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões, sendo até 03 (três) plantões de 12 horas, onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa do Hospital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 6 (seis) meses, compreendendo 22/07/2024 a 17/01/2025, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

Paragrafo Único - O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 30 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FICHA 361

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do prestador de serviços autônomo:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Anestesiista autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular a Sra. Maria Lourença Almeida da Silva, tendo como Suplente a Sra. Maria das Vitorias Silva Costa.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo - se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial - Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de julho de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MILAGROS NATHALI SEVILLANO FLORES
MÉDICO ANESTESISTA
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Edicléia Ferreira Silva Brito

Protocolo 22391

PORTARIA Nº 045 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Objeto: Objeto: Aquisição de Água Mineral, Gás de Cozinha e insumos.

Processo Administrativo (DigProc) nº 4113/2024

Fiscal Titular: Rosiane dos Santos Pereira

CPF: ***.304. ** *-90

Fiscal Suplente: Juciene Souza dos santos Marques

CPF: ***.597. *** -40

Cerejeiras, 23 de julho de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 22392

PORTARIA Nº 046 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o

acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO C - COM RECURSOS DE REPASSE FUNDO A FUNDO .

Dig Proc nº 4225/2024
Fiscal Titular: Wanderson Jose Machado
CPF: ***.562.302-**
Fiscal Suplente: Elivane Marques da Silva.
CPF: ***.210.942-**

Cerejeiras, 6 de Agosto de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 22393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 064/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 3036/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 067/2024, cujo objeto consiste no Empenho Estimativo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerejeiras-RO. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

Rondón - Agencia de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Lote: 01
Valor: R\$ 30.003,00 (trinta mil e três reais)

Valor total da Licitação: R\$ 30.003,00 (trinta mil e três reais).

Cerejeiras, 06 de agosto de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 22359

PORTARIA Nº 027/2024/SEMED
Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 4563/2024/DigProc
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no município de Cerejeiras - RO em atendimento a Emenda Especial da União.

Fiscal Titular: Gisely Cristina da Silva - CPF: ***.390.382-**
Fiscal Suplente: Jéssica Alves Oliveira - CPF: ***.526.822-**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cerejeiras, 01 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 22372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 104/2024/SEMAP
A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca as candidatas **NEUCI FRANCISCO DA SILVA** e **SILVANA GARCIA RIBEIRO**, aprovadas no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 Foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de Étnico-Racial
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBSAG
- d- Hepatite C - Anti HCV
- e- VDRL HIV

f- **Teste rápido COVID 19**
Cerejeiras, RO 06 de agosto de 2024.
assinatura digital
Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO
Protocolo 22379

EDITAL N.º 105/2024/ SEMAP
A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata, **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TEC. DE NÍVEL SUPERIOR I/Assistente Social**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

1. Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
2. Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
3. PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
5. Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
6. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
7. Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
8. RG e CPF do Cônjuge;
9. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
10. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
11. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
12. 01 foto 3x4 recente;
13. Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
14. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
15. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
16. Tipagem sanguínea;
17. Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
18. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
19. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
20. Certidão de Tributos Municipais.
21. Declaração de parentesco.
22. Declaração Étnico Racial.
23. Declaração de não condenação de perda de cargo público.
24. Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

25. **A.S.O**
26. **Hemograma completo**
27. **Hepatite B - HBsAg**
28. **Epatite C - Anti HCV**
29. **VDRL - Reticulócitos**
Cerejeiras/RO, 07 de agosto de 2024.
assinatura digital
Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO
Protocolo 22395

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 014/2024/SEMAGRI
“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N.º 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n.º 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4465/2024 (EPROC).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA.

FISCAL TITULAR: DJALMA FERREIRA DOS SANTOS - CAD.: 24015
FISCAL SUPLENTE: FRANCINI PAOLA CARBONI GONÇALVES - CAD.: 42277

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
CEREJEIRAS/RO, 04 DE AGOSTO DE 2024.

DANILO MARTH
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEC. N.º 133/2019

Protocolo 22387

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 127/2024
PROCESSO N.º 4342/2024

TERMO DE CONTRATO N.º 127/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E O SR. RENAN SILVA CLAUDIO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, n.º 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n.º ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n.º 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Renan Silva Claudio**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 72 - A Térreo - Centro (S-01) - Vilhena/RO, inscrito no CPF n.º ***603.491-** e portador do RG n.º 1900**** SSP/MT, CRM n.º 10662/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo n.º 4342/2024 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal n.º 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área

de Médico Anestesiista para atender no Hospital Municipal São Lucas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NAD 572/2024/SEMSAU constante no Processo nº 4342/2024.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativo no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, por 6 (seis) meses regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões, sendo até 03 (três) plantões de 12 horas, onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa do Hospital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 6 (seis) meses, compreendendo 25/07/2024 a 20/01/2025, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.
Paragrafo Único - O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 30 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.
Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)
Funcional: 10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FICHA 361

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- Do prestador de serviços autônomo:**
- a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- b) Prestar os serviços como Médico Anestesiista autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
- c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular a Sra. Maria Lourença Almeida da Silva, tendo como Suplente a Sra. Maria das Vitorias Silva Costa.
- e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
- f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
- g) Submetendo - se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

- b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.
- b) Administrativa - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.
- c) Judicial - Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 25 de julho de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

RENAN SILVA CLAUDIO
MÉDICO ANESTESISTA
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Edicléia Ferreira Silva Brito

Protocolo 22386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023 P.E ° 074/2023 PROC. N.º 2890/2023. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO- RO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRSº 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n.º. 858/2024/ SEMUSA, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023, gerenciada pelo Município de ALTO PARAÍSO - RO.

EMPRESA DETENTORA: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.					
CNPJ: 14.842.681/0001-40		TEL: 31-3657-7210		E-MAIL: cotacaomsr@he-ramedicamentos.com.br	
END: RUA ARAXA, N.º 130 BELO HORIZONTE - MG. CEP: 31110-280					
REP.: HÉLIO NEWTON NUNES MANSUR				CPF: 000.XXX.056-XX	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL

1	ETONORGESTREL 68 IMPLANTE SUBDÉRMICO Implante subdérmico. Cartucho com 1 aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro). Cada implante contém: etonogestrel 68 mg.	UND	300	480,00	144.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara-RO, 31 de julho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Protocolo 22370

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo nº 891/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, publicado nos sites oficiais: Mural e Câmara dia 05/08/2024; AROM dia 05/08/2024 pág.32; DIOF dia 06/08/2024 pág. 412; Site oficial do Município dia 02/08/2024.

Objeto: “contratação de (pessoa jurídica) especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretivas, com reposição de peças, e sendo necessário, calibração, laudo radiométrico, testes de segurança elétrica entre outros procedimentos relacionados a manutenção dos equipamentos, atendendo assim as necessidades das diversas unidades/setores vinculados a secretaria municipal de saúde”

Onde se lê: Início da sessão pública dia **21/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília)..

Leia-se: Início da sessão pública dia **26/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília).

Corumbiara-RO, 07 de agosto de 2024

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo 22417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL 141

Processo nº1167
NE - Nota de Empenho 483 de 26/07/2024 (ID 228265)
NE - Nota de Empenho 484 de 26/07/2024 (ID 228266)
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2023
realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA CODAP**, face ao processo licitatório nº. 060/2023 Contrato nº 141/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Corumbiara - RO
Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL
Secretária Municipal de Educação - Fátima Aparecida Notaro
Fiscal do Contrato: CINTIA CAVALCANTE DE FREITAS
Valor de **R\$ 89.415,47** (oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e

quarenta e sete centavos).

Objeto: O objeto do presente Contrato é aquisição de materiais esportivos e acessórios.

Vigência: O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 05 de gosto de 2024.

Protocolo 22399

PORTARIA n.º 574/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;
Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Ednéia da Silva Pereira**, como fiscal dos contratos administrativos: nº 088 processo nº1265/2024, cujo objetivo do presente contrato e a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 02 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196.

Protocolo 22369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1526/ 2024
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratada: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA
CNPJ: 33.549.523/0001-40
Fiscal do Contrato: Orlando Francisco de Souza
Valor: R\$ 3.616,62 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)
Nota de Empenho Nº 382/2024 NE - Nota de Empenho 382 de 01/08/2024 (ID 229757)

OBJETO: O objeto do presente contrato trata-se da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (pães, bolos, salgados e coffee break), conforme Processo Administrativo nº 1526/2024.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara - RO; 01 de Agosto de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Protocolo 22356

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo nº 742/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para ministrar curso de Formação e Atualização de Condutores para Transporte Coletivo de Passageiros e Escolar.

CONTRATADA: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ: 05.593.990/0001-32

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.992,00 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais)

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE: 267820005.2.0500000 Manutenção do PROCARD-SUAS

3.3.90.39.00 Outros serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 271

Valor: 1.028,00 (mil e vinte e oito reais)

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 10 302 0007 2039 0000 Manutenção das Atividades de Pronto Socorro.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 218 Recurso Próprio

Valor: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE: 12 361 0006 2020 0000 Manutenção das Atividades da

Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 353

Valor: 1.764,00 (mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, em conformidade com o Parecer Jurídico Id 230744, de lavra do Assessor Jurídico, Sr. Ronaldo Patrício dos Reis, Processo nº 742/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 06 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Protocolo 22416

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 1386/2024/SEMOSP

Contrato nº 145/2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: **CONSTURB CONSTRUÇOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**

Valor: R\$ 197.672,64 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Nota de Empenho nº 747/2024

Reserva de Dotação nº 2028/2024

ObjetodoContrato:REGISTRODEPREÇOSPARAFUTURAAEVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINAS, do Pregão Eletrônico n.º 90017/CINDERONDÔNIA/2024 Ata de Registro de Preços n. 030/CINDERONDÔNIA/2024 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Corumbiara/RO, 05 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Posse nº.196

Protocolo 22357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1393/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4613/2024, referente a Aquisição de Combustível Tipo (Óleo Diesel S10), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 22382

PORTARIA Nº. 1396/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3468/2024, referente a Contratação de Empresa privada para Execução de Serviço de parto Cesárea com e Sem Laqueadura e Curetagem, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 05/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 22400

PORTARIA Nº. 1400/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os seguintes servidores abaixo para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB 2023-2026)**, a partir de 07/08/2024;

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

1. Naja Oliveira Benedito Beze o (Suplente)

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

1. Vanuza Neumann (Titular)
2. Luciana Cris na Lopes Miranda (Suplente)

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE

CIVIL

1. Osmarlei Sgama de Jesus (Titular)
2. Hamilton Nunes da Mota (Suplente)

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

1. Mauro Aparecido Biserra (Suplente)

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1. Jessicaline Moura Campos (Suplente)

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 22415

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6206, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 112/SEMAS-EXECUÇÃO/2024, ID 856989, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
 - V. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1259/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de trabalhos de Campo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - III. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
 - IV. ATIVIDADE: 08 244 0006 3045 Piso Básico Fixo PAIF - PSB;
 - V. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 981/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 22364

1º TERMO AO CONTRATO Nº 166/PGM/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2338/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 166/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 2338/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** e de outro lado a empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida a Cláusula 1ª do Contrato supracitado o Pedido de Empenho nº 2389/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 3ª, a importância de **R\$ 63.150,00** (sessenta e três mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 9ª, fica acrescido: **Pedido de Empenho nº 2389/2024 e:**

- Ficha: 498
Unidade: 020700 - SEMSAU
Funcional: 10.301.0001.3056.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU
Classificação: 3.3.90.40.12 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
Ficha: 578
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.40.12 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
Ficha: 598
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3071.0000 - DESPESAS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Classificação: 3.3.90.40.12 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
Ficha: 1247
Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.40.12 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
Ficha: 1248
Unidade: 020706 - BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Funcional: 10.305.0008.3068.0001 - INCENTIVO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Classificação: 3.3.90.40.12 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
- CLÁUSULA QUARTA** - O Prazo de execução do contrato descrito na Clausula 6ª fica prorrogado por mais 12 meses, contados do dia 07/08/2024.
- CLÁUSULA QUINTA** - O Prazo de vigência do contrato descrito na Clausula 8ª, §1º fica prorrogado por mais 12 meses, contados do dia 07/08/2024.
- CLAUSULA SEXTA** - Exceto às Cláusulas 1ª, 3ª, 6ª, 8ª §1º e 9º, as demais cláusulas do **Contrato nº166/PGM/2023**, permanecem inalteradas.
- E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento

para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste/RO, 02 de agosto de 2024.

MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: LAURA GUEDES BEZERRA
Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU
Protocolo 22375

RESUMO DE CONTRATO Nº 201/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4465/2024 - (Pregão Eletrônico nº 081/2023, Ata de Registro de Preços nº 032/2023, do Processo Administrativo nº 702/CCP/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CHAGAS E RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.106.716/0001-80;
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ATESTADOS, FICHAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAÇÕES, ENVELOPES, ADESIVOS, BANNER, CARTÕES, PANFLETOS, PLACAS, CARIMBOS E DEMAIS ITENS), PARA ATENDER À MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SEMELC), conforme, abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
13	033.017.003		BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA. A BASE DE SOLVENTE, COM ILHOS COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA, A BASE DE SOLVENTE, COM SUPORTE DE MADEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR COM ACABAMENTO.MEDINDO 1,00LX1,50A MT em resolução 300DPI A ARTE SERÃO ENCAMINHADA JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO	4,00	UND
14	033.006.012		BANNER EM LONA DE VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA. A BASE DE SOLVENTE, COM ILHOS COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA, A BASE DE SOLVENTE, COM SUPORTE DE MADEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR COM ACABAMENTO. MENDINDO 1,20 LX 2,00 A MT RESOLUÇÃO 300DPI A ARTE SERA EMCAMINHADA JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO	4,00	UND
15	033.006.002		BANNER EM LONA VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA. A BASE DE SOLVENTE, COM ILHOS COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA, A BASE DE SOLVENTE, COM SUPORTE DE MADEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR COMACABAMENTO, CONFORME MODELO SOLICITADO PARA APOIO MEDINDO 1,20 L X2,00 A MT. RESOLUÇÃO 300 DPI A ARTE SERA ENCAMINHADA JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO	4,00	UND

16	033.017.001		BANNER EM LONA VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA. A BASE DE SOLVENTE, COM ILHOS COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA, A BASE DE SOLVENTE, COM SUPORTE DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES LATERAIS MEDINDO 1,50AX4L MT RESOLUÇÃO 300 DPI A ARTE SERÁ ENCAMINHADA JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO	4,00	UND
17	033.017.013		BANNER EM LONA VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA. A BASE DE SOLVENTE, COM ILHOS COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA, A BASE DE SOLVENTE, COM SUPORTE DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES LATERAIS. PARA APOIO MEDINDO 1,00 AX3,00 L MT RESOLUÇÃO 300 DPI A ARTE SERA ENCAMINHADA JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO	6,00	UND
20	033.006.004		BANNER LONA VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA. A BASE DE SOLVENTE, COM ILHOS COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA, A BASE DE SOLVENTE, COM SUPORTE DE MADEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, PARA APOIO, MEDINDO 1,00 AX3,00 L MT RESOLUÇÃO 300DPI A ARTE SERA ENCAMINHADA JUNTO AO PEDIDO DE EMPENHO	4,00	UND
21	033.017.010		BANNER LONA VINIL COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA. A BASE DE SOLVENTE, COM ILHOS COM ESPECIFICAÇÃO MINIMA, A BASE DE SOLVENTE, COM SUPORTE DE MADEIRA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR. MEDINDO 1,00 A X3,00 L MT RESOLUÇÃO 300 DPI A ARTE SERA ENCAMINHADA JUNTO COM PEDIDO DE EMPENHO	5,00	UND
125	033.017.060		WIND BANNER FLY FLAG DUPLA FACE WIND BANNER FLY FLAG DUPLA FACE OBS: COM BASE REDONDA Conforme modelo fornecido pela SEMELC. 0,65CM X 2,10MT Altura com a base 3,5mt	4,00	UND

DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal requisitante, objeto do presente contrato.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 5.548,23 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, no qual os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: Autorização de Empenho nº 2362/2024.
Ficha: 766. Unidade: 020901 - SEMELC. Funcional: 27.122.0001.3088.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMELC. Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
Ficha: 779. Unidade: 020901 - SEMELC. Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS. Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.
DATA: 29 de julho de 2024.
<https://transparencia.espiagodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CHAGAS E RODRIGUES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

GESTOR DO CONTRATO: Wedson Cicero Tiburtino da Silva
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 22373

RESUMO DE CONTRATO Nº 202/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4507/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais;

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL S10	300	LTS

DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, objeto do **Registro de Preços Nº 005/2024**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023**.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **Autorização de Empenho nº 2387/2024, Ficha: 779, Unidade: 020901 - SEMELC, Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS, Classificação: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 31 de julho de 2024.
<https://transparencia.espiagodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL

Protocolo 22374

PARECER Nº 510/PGM/2024
PROCESSO Nº 1648/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAF, SEMAS, SEMPLAN, SEMAME E GABINETE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **053/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 224/PGM/2024 - (ID 768194).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 857207)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Despacho:

- Acato as razões do **Parecer nº 510/PGM/2024**;
 - Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:
 - a) **BARAOSEG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.763.552/0001-18**, no valor total de **R\$ 4.043,52** (quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos);
 - b) **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.029.272/0001-85**, no valor total de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);
 - Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preços para as empresas vencedoras.
- Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2024.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 22376

PARECER Nº 511/PGM/2024
PROCESSO Nº 3548/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO DE 1.5000 LITROS COM TAMPA, PARA AS ESTRATÉGIAS E MEDIDAS PREVENTIVAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **098/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 405/PGM/2024 - (ID 817076).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 857548), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Despacho:

- Acato as razões do Parecer nº 511/PGM/2024;
 - Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:
 - a) ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.077/0001-45, no valor total de R\$ 459.932,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais);
 - Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços para a empresa vencedora.
- Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 22377

PARECER Nº 512/PGM/2024
PROCESSO Nº 6476/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, DAS UBS DA ZONA RURAL/ZONA URBANA E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico (SRP), sendo este de nº 044/2024 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 049/PGM/2024 - (ID 706835).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 857237 E 857290), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho:

- Acato as razões do Parecer nº 512/PGM/2024;
 - Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas:
 - MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.817/0001-09, no valor total de R\$ 15.394,40 (quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).;
 - Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preços para as empresas vencedoras.
- Espigão do Oeste, 05 de agosto de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 22378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.093, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE LOTES DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LHARMONIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo Administrativo nº 10.375/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 2.250/2016 e suas alterações;
Lei Municipal nº 2.629/2020 e as Leis Federais nº 4.591/64 e 6.766/79, que dispõem acerca dos Condomínios e do Parcelamento do Solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Fechado de Lotes denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LHARMONIE, estabelecido no Lote Urbano nº 09R1 Desmembrado, área em Expansão Urbana, situado na Linha 15, lado par, Gleba 07 (sete), Projeto Integração de Colonização GY-Paraná, Setor Tatu, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, matriculado sob o nº 10.179 do Registro Geral do Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LHARMONIE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.567.200/0001-94.

Art. 2º O condomínio é composto por:

- I - **ÁREA TOTAL DO CONDOMÍNIO: 103.864,00 m²** (cento e três mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), equivalente a 100% (cem por cento);
- II - **ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO: 103.864,00 m²** (cento e três mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados);
- III - **ÁREA TOTAL DAS QUADRAS/LOTES: 72.685,58 m²** (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), equivalente a 69,98% (sessenta e nove vírgula noventa e oito por cento) da área total do loteamento;
- IV - **ÁREAS DE USO COMUM: 5.660,62 m²** (cinco mil seiscentos e sessenta metros e sessenta e dois centímetros quadrados), equivalente a 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) da área total do loteamento;
- V - **ÁREA DO ARRUAMENTO/VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNAS: 21.710,41 m²** (vinte e um mil setecentos e dez metros e quarenta e um centímetros quadrados), equivalente a 20,90% (vinte vírgula noventa por cento) da área total do loteamento;
- VI - **TOTAL ÁREA VERDE: 3.807,39 m²** (três mil oitocentos e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados), equivalente a 3,67% (três vírgula sessenta e três por cento) da área total do loteamento;
- VII- **NÚMERO DE LOTES URBANOS: 176** (cento e setenta e seis);
- VIII - **NÚMERO DE LOTES DE USO COMUM: 04** (quatro);
- IX - **NÚMERO DE QUADRAS: 14** (catorze).

§1º O Condomínio de lotes possui Licença Ambiental Prévia nº 006.000048/2024-35 junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM).

Art. 3º A execução das obras descritas no Cronograma, constante no anexo único, deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação deste Decreto, em consonância com o inciso I, do artigo 39 da Lei Ordinária nº 2.629, de 19 de maio de 2020 e Termo de Compromisso.

Art. 4º O proprietário do empreendimento será responsável por quaisquer diferenças que venham a existir entre os projetos aprovados e a execução da obra no local. A responsabilidade pela aferição de dados é exclusivamente do proprietário e do responsável técnico.

Art. 5º São parte do processo de aprovação do condomínio, além deste decreto, o Termo de Compromisso de Execução, todos os projetos e documentos mencionados e devidamente juntados no Processo

Administrativo nº 10.375/2022.

Art. 6º A aprovação do condomínio não exime o proprietário pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a legislação Federal, Estadual ou Municipal e demais disposições legais.

Art. 7º Todas as obras de infraestrutura e as benfeitorias comuns são de responsabilidade do empreendedor e a sua manutenção de responsabilidade dos futuros adquirentes, sem gerar qualquer espécie de ônus para o Poder Público municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL L'HARMONIE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA																								
LOTE 09 R1 - GLEBA 07 - SETOR TATU - PIMENTA BUENO-RO																								
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA																								
ITENS	VALORES	MESES																						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
ABERTURA DE RUAS	47.234,00	15.744,67 33,33%	15.744,67 33,33%	15.744,67 33,33%																				
REDE ABAST. ÁGUA	319.712,00		26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%	26.642,67 8,33%										
REDE E. SANITÁRIO	326.440,00				18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%	18.135,56 5,56%
REDE ELÉTRICA	347.354,00										34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%	34.735,40 10,00%			
DRENAGEM	119.015,00												9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	9.917,92 8,33%	
TERRAPL. PAVIMENT.	1.178.120,00														117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%	117.812,00 10,00%
ARBORIZAÇÃO	9.812,00												817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%	817,67 8,33%
TOTAL	2.347.687,00																							
ERNANE CORREA DOMINGUES Eng. Civil - Eng. Seg. Trab. - CREA 55808/D MG																								

Protocolo 22361

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Barão de Melgaço, sito à Avenida Castelo Branco n.º 1046, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARISMAR ARAÚJO DE LIMA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, n.º 237, Bairro Pioneiros, neste ato representado por sua Secretária CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA, portadora do RG nº 1365862 SSP/RO, inscrito no CPF nº 980.663.075-00, residente e domiciliado à Rua Vila Lobo nº 508, Bairro Seringal, nesta cidade de Pimenta Bueno RO, doravante designado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CONVENIADA DORAVANTE OSC: CENAPE- CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.602.395/0001-07, neste ato representado por seu Presidente MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO, residente e domiciliado, à Av. Costa e Silva nº 142, bairro: Alvorada, nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, portador do RG. Nº 1.126.889-7 SSP /PR, inscrita no C.P.F. n.º 357.079.259-53.

OBJETO: Tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto Atitude Jovem, no município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do Orçamento do FUMDICRA, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho.

DO VALOR: O repasse desta parceria será feito no valor total de

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, conforme Pedido de Empenho nº 3708/2024 de 25 de junho de 2024 para um período de julho/2024 a novembro/2024, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária Projeto Atividade: 08.244.0010.2057 Apoiar a Rede Socioassistencial - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais - Recursos Próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de julho de 2024 a novembro de 2024, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO
Presidente/**CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS**
Organização Da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

Protocolo 22408

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 119/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Barão de Melgaço, sito à Avenida Castelo Branco n.º 1046, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal ARISMAR ARAÚJO DE LIMA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST, com sede na Rua Cassimiro de Abreu, n.º 237, Bairro Pioneiros, neste ato representado por sua Secretária CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA, portadora do RG nº 1365862 SSP/RO, inscrito no CPF nº 980.663.075-00, residente e domiciliado à Rua Vila Lobo nº 508, Bairro Seringal, nesta cidade de Pimenta Bueno RO, doravante designado ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

CONVENIADA DORAVANTE OSC: CENAPE- CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.602.395/0001-07, neste ato representado por seu Presidente MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO, residente e domiciliado, à Av. Costa e Silva nº 142, bairro: Alvorada, nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, portador do RG. Nº 1.126.889-7 SSP /PR, inscrita no C.P.F. n.º 357.079.259-53.

OBJETO: Alterar o Plano de Trabalho do CENAPE e acréscimo de valor do Termo de Colaboração nº 001/2024-P.G.M. celebrado em 31.01.2024, referente à parceria entre a Administração Pública e a Entidade/ Organização da Sociedade Civil para execução de Projeto que oferte Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência no Município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do orçamento da SEMAST/FMAS, para a entidade/organização da sociedade civil, conforme o processo administrativo nº 389/2024.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 423-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2057.0000 - Fortalecer a Rede Socioassistencial-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 3712/2024 de 25 de junho de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº001/2024-P.G.M. celebrado em 31.01.2024.

MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO
Presidente/**CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS**
Organização Da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO
Protocolo 22409

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2024
DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 01 a 10/08/2024;
Considerando o fluxo de trabalhos na Secretaria Municipal de Educação, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante este período, conforme Alteração de gozo de férias 1 de 05/08/2024 (ID 1241546).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/08/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Patricia Aparecida Marques Nascimento, matrícula 103830, ocupante do cargo de Diretora na Escola Luiz Cabral, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 02 a 07/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 05/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 22388

RESUMO DO PROJETO COMPROMISSO PELA INCLUSÃO

CONCEDENTE: RONDONCAP

CONVENIADA DORAVANTE OSC: CENAPE- CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.602.395/0001-07, neste ato representado por seu Presidente MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO, residente e domiciliado, à Av. Costa e Silva nº 142, bairro: Alvorada, nesta cidade de Pimenta Bueno/RO, portador do RG. Nº 1.126.889-7 SSP /PR, inscrita no C.P.F. n.º 357.079.259-53.

OBJETO: Tem por objeto realizar o pagamento de profissionais da área educacional e administrativa, que prestam serviços a esta entidade, e aquisição de equipamentos, que favoreça um ambiente agradável que ofereça possibilidades e oportunidades para que todos possam ter acesso a uma educação/atendimento de qualidade e que considere as particularidades de cada indivíduo.

DO VALOR: O repasse desta parceria será feito no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando conforme projeto: Compromisso pela inclusão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O repasse da A APLUB CAP à Entidade/ Organização da Sociedade Civil seguirá o cronograma de execução físico financeiro, parte integrante do projeto Compromisso pela inclusão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo iniciou julho de 2024 até abril de 2025.

MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO
Presidente/**CENAPE-CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS**
Organização Da Sociedade Civil

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO
Protocolo 22410

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2024
DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 05 a 11/08/2024;
Considerando o fluxo de trabalho na Superintendência de Compras e Licitações, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante este período, conforme Ofício 762 de 06/08/2024 (ID 1241747).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/08/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Erinan Silveira de Oliveira, matrícula 104120, ocupante do cargo de Superintendente de Compras e Licitações, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 26/08 a 01/09/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 05/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 22412

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024
DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas

para o dia 08 a 31/08/2024, conforme os IDs 1163114 e 1165113.

Considerando as demandas de trabalho neste Gabinete, bem como prazos a serem cumpridos, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante este período.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 08/08/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Kelly de Andrade Santos Alves, matrícula 703910, ocupante do Assessor Técnico I, no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 20/11 a 13/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 22414

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA INES QUEVEDO MATHEUS DA E.M.E.I.E.F PROF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA -CNPJ Nº 03.177.089/0001-54-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Professora Inês Quevedo Matheus da Unidade Escolar E.M.E.I.E.F. Emanuel Osvaldo Moreira, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 194/2024...-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 4310/2024 de 31 de julho de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 013/2024 P.G.M. celebrado em 15.02.2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 22401

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 126/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº 03.725.725/0001-35
Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 060/2021 - P.G.M., celebrado em 30.08.2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, constante nos autos do processo administrativo nº 5832/2021.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 25 - Unidade: 020200 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - Funcional: 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme

pedido de empenho nº 4155/2024 de 24 de julho de 2024. - Ficha: 715 - Unidade: 020200 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - Funcional: 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme pedido de empenho nº 4155/2024 de 24 de julho de 2024.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 060/2021 - P.G.M., celebrado em 30.08.2021, por mais 12 (doze) meses, a partir da expiração da vigência do Contrato originário nº 060/2021- P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 060/2021 - P.G.M., celebrado em 30.08.2021.

DA DATA: 02 de agosto de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 22411

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 16/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMPAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 8073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

Nome: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº: 37.306.014/0001-48

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo membro da Comissão de Penalização, abaixo assinado, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não executou os serviços empenhados na Nota de Empenho 303/2024 (ID 1221850) nos termos da Ata de Registro de Preços nº 122/2023 (ID 926266):

“7.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da nota de empenho”.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

- “Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- VI - falhar na execução do contrato”;

Sendo assim, nos termos do presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 07 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 22389

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 18/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3455/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Nome: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA
CNPJ: 01.319.552/0001-20

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo membro da Comissão de Penalização, abaixo assinado, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não executou os serviços empenhados na Nota de Empenho 130/2024 (ID 993709) nos termos da Ata de Registro de Preços nº 45/2023 (ID 678931):

“7.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da nota de empenho”.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

“Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato”;

Sendo assim, nos termos do presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 07 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 22402

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 19/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5707/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

Nome: M R DA GRACA SOUZA- COMERCIO E REPRESENTACOES
CNPJ: 43.195.850/0001-03

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo membro da Comissão de Penalização, abaixo assinado, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não executou os serviços empenhados na Nota de Empenho 139/2024 (ID 994250) nos termos da Ata de Registro de Preços nº 91/2023 (ID 845616):

“7.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da nota de empenho”.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

“Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato”;

Sendo assim, nos termos do presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 07 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 22404

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 17/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1972/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

Nome: SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS
CNPJ: 30.858.289/0001-45

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo membro da Comissão de Penalização, abaixo assinado, vem enviar **notificação formal** sobre a **instauração de procedimento de penalização**, pois V. Senhoria não executou os serviços empenhados na Nota de Empenho 823/2024 (ID 1029836) nos termos da Ata de Registro de Preços nº 87/2023 (ID 1029517):

“7.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a emissão da nota de empenho”.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

“Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato”;

Sendo assim, nos termos do presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 07 de agosto de 2024.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 22407

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Não
Comparecimento nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 11/07/2024, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 7197/2024, através do edital de convocação de nº 05/2024, do Teste Seletivo Simplificado 04/2024, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS - SEMSAU

Classificação	Nome
2º	EVANILDO GUILHERME PANIM

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de agosto de 2024.

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 22418

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Convocação nº. 07

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2024 - SEMSAU, Processos Administrativo nº 5318/2024, 6531/2024 e 4699/2024.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS - SEMSAU

Classificação	Nome
3º	REGINA DA COSTA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7197/2024, em razão do edital de não comparecimento nº 03/2024, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº04/2024, revogando-se as disposições em contrário

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:
<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

- Certidão negativa de débito municipal
- Atestado de saúde admissional - assinado por médico do trabalho
- Certidão de quitação eleitoral
- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de nascimento ou casamento

- Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
- Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
- Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
- Declaração de imposto de renda ou de isento
- Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
- Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
- CPF
- Título de eleitor
- Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
- Carteira de Identidade RG
- Carteira de trabalho (identificação e contrato)
- Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
- Certificado militar (se homem)
- Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
- Declaração de bens
- Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
- Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de agosto de 2024.

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 22419

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024
Processo Administrativo nº: 5495/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza automotiva, graxa e estopa, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 57/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: SUPER QUIMICA LTDA
CNPJ: 43.885.205/0001-04
Endereço: R SAO MARCOS, 1675 ***** - RESIDENCIAL VENEZA, JI-PARANA - RO, CEP: 76904-218 Telefone: (69) 9215-4600
Valor fornecedor: 4.377,30

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 07/08/2024

Protocolo 22405

PORTARIA MUNICIPAL Nº 619/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 763 de 06/08/2024 (ID 1242115); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1243405);

R E S O L V E:

Art. 1º **Exonerar** LIZANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 704473, do cargo de Divisão de Apoio aos Programas de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º **Exonerar** KEILA DA ROSA SOUZA, matrícula 704548, do cargo de Assessor Técnico - VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º **Nomear** LIZANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 704473, no cargo de Assessor Técnico - VI, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º **Nomear** KEILA DA ROSA SOUZA, matrícula 704548, no cargo de Divisão de Apoio aos Programas de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 22383

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 217/2024.

Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando a necessidade de substituição de Fiscal de Contrato conforme PORTARIA SEMSAU 306 de 17/11/2023 (ID 926452).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo como Fiscais do Contrato 003 de 13/01/2023 (ID 576077) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME**, processo administrativo nº 1-499/2023, sendo cada uma responsável pelo seu setor:

I - Aylton Deo de Freitas Neto, Matrícula 104367 - UBS Madre Tereza;
II - Fabiana Duarte Esteves, Matricula 704625 - UBS Pastor Jonas;
III - Iago Souza Vez da Costa, Matricula 704546 - UBS Frei Silvestre;
IV - Francilene Beatriz Libório Pereira, Matricula 704597 - UBS Maura Ferreira;
V - Thaina Santiago Lovo, Matricula 704616 - UBS Bela Vista e Itaporanga;
VI - Priscila Gomes Lovo, Matricula 704545 - Laboratório Central.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 22367

PORTARIA SEMSAU Nº 216/2024.

Pimenta Bueno, 06 de agosto de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º 8072/2024.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora **Gracielen Cristina Milomes Alves**, no cargo de Superintendente da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 901.***.***-87. Adiantamento de Fundos no Elemento 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros no valor unitário de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, destinado a realização de despesa que, por suas características, não possam subordinar-se ao processo administrativo normal de aplicação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 22413

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 16/SEMMA/2024

PIMENTA BUENO/RO, 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

Considerando a necessidade **de Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

Em conformidade com os termos do acordo de parceria celebrado entre COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PIMENTA BUENO - RECICLA PIMENTA BUENO e Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno é com grande satisfação que anunciamos a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar o desenvolvimento e os resultados desta parceria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PIMENTA BUENO - RECICLA PIMENTA BUENO e o Município de Pimenta Bueno, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I - Karolina Cássia Ribeiro Bogado - Matricula 704378;
II - Rafael Moraes de Oliveira - Matricula 104118;
III - Salatiel Ribeiro Leão - Matrícula 104188

Art. 3º Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132, de 2017:

I Verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas parceiras;

II propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

IV homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica *in loco* e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de sendo facultada recondução por igual período.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de AGOSTO de 2023

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Protocolo 22385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução de 05 de agosto de 2024

Dispõe sobre Habilitação de repasse de Recurso Oriundo de Emenda Parlamentar de Proposta Nº 07010/2024-02, destinado a custear exames laboratoriais a Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua 7 de setembro Nº2370, Bairro centro, santa Luzia Doeste da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste - RO

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Lei nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;

Resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado a Proposta de Nº 07010/2024-02, oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a custear exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde CNES 2743965, localizada na Rua 07 de Setembro, ne 2370, Bairro: Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2024.

Adriana Vagmacker Cantão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 020/2024/CMS.

Alexandre Mates Tavares
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 22355

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 14.878.898/0001-00, sediada na Av. Inderval José Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, na Cidade de Cacoal/ RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Jadison Ronaldo Paganini, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 699/2023; Contrato nº 11/2024; Edital nº 92/2024; Tomada

de Preço nº 05/2023.

Considerando que o prazo de vigência e execução do contrato nº11/2024 vencerá em 19 de agosto de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em aditivar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia **20 de agosto de 2024 a 18 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 06 de agosto de 2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: **JRP ENGENHARIA LTDA**
Representante legal- Jadison Ronaldo Paganini

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 22360

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LV LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia, nº4370, Bairro Centro, na Cidade de Alta Floresta do Oeste/ RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Luiz Soares Cavalcante Junior, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1025/2022; Contrato nº 55/2022; Edital nº 75/2022; Tomada de Preço nº 11/2022.

Considerando que o prazo de execução do contrato nº55/2023 vencerá em 09 de agosto de 2024.

Considerando Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo em aditivar o prazo de execução por mais 150 (cento e quinta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia **10 de agosto de 2024 a 07 de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 05 de agosto de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: CONSTRUTORA LV LTDA EPP
Representante legal- Luiz Soares Cavalcante Junior

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 22363

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **HIPER OBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 45.823.623/0001-00, sediada na Av. João Pessoa, nº 4917, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura/ RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Juliano da Silva Campos, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 0260/2023; Contrato nº 46/2023; Edital nº 28/2023; Tomada de Preço nº 03/2023.

Considerando que o prazo de execução do contrato nº 46/2023 vencerá

em 17 de agosto de 2024.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em aditar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia **18 de agosto de 2024 a 15 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 05 de agosto de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: **HIPER OBRAS LTDA**
Representante legal- Juliano da Silva Campos

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 22406

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 007/2024 - CMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 - CMC****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA****PARTES CONTRATANTES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Samuel Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº XX2.274 SSP/RO e CPF sob o nº XX8.696.052-XX, residente e domiciliado à Rua Colômbia nº 1557, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA**, CNPJ nº 40.203.065/0001-59, situada na Rua Portugal, n. 1803, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras, neste ato representada por **CLEBER ARLEI MUSSKOPF**, brasileiro, solteiro, natural de Corbélia - PR, empresário, inscrito no CPF sob o nº XX9.810.242-XX, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1425, Bairro Centro, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP 76999-000,

doravante denominada CONTRATADA.

1. DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado conforme Cotações de Preços constantes no Processo Administrativo nº 031/2024-CMC e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência considerando ainda a mediana de valores dentro do que a Lei determina, seguindo Menor Preço por Lote de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

Cláusula Segunda: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetel e buffet para sessão solene/ conferência da Câmara Municipal de Cerejeiras/ro:

- 2.1. Quantidade estimada para 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais;
- 2.2. Especificação dos itens/ de acordo com normas sanitárias, atendendo e entregando produtos com sua data de validade no prazo, e entregando dentro do prazo estipulados pela administração desta casa de leis por meio de ordem de serviços/requisição, sendo informados nos rótulos os ingredientes para que possam atender os eventos sem danos a pessoas que possam alimentar dentre pessoas que possam ter alergias estarem cientes para o consumo.

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LT	40	Suco abacaxi natural da fruta (Natural) gelado	7,50	286,00
2	LT	40	Suco laranja natural da fruta (Natural) gelado	10,80	432,00

3	Und	40	Refrigerante de 2 litros/ sabor cola, laranja dentre outros sabores de qualidade gelado	9,90	396,60
4	centos	25	Salgados fritos Mini diversos/ variado: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) de cem unidades (cento) com aspectos aquecidos	100,00	2.500,00
5	kg	40	Torta salgada assada diversificados em pedaços (Carne e frango) contendo os ingredientes necessários confeccionado no dia anterior ou no dia, refrigerado	47,90	1.916,00
6	kg	80	Frutas Melancia/gelada resfriada com corte para decoração	5,25	420,00
7	kg	20	Uvas da região/ com embalagem descartável	27,99	559,80
8	kg	24	Melão em pedaços	6,28	150,72
9	kg	40	Laranjas descascadas corte metade/ resfriada	9,99	399,60
10	kg	28	Abacaxi descascado com corte para decoração	7,49	209,72
11	kg	20	Mamão Papaia descascado cortado em pedaços resfriado	6,15	123,00
12	kg	20	Bolo doce variados sabores em pedaços/ (Chocolate, milho verde, formigueiro e baunilha) confeccionado no dia ou um dia anterior/ aspectos natural	16,99	339,80
13	centos	20	Salgados assados tamanho médio/ variados: (Carne, queijo, frango, queijo e presunto) com aspectos aquecidos	79,90	1.598,00
14	und	30	Bandeja retangular descartável com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	5,25	157,50
15	und	20	Bandeja redonda descartável com tamanho aproximadamente nº 6 a nº 7	7,49	149,80

Valor Total da Proposta: R\$ 9.641,64

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS

Cláusula Terceira: O prazo para início dos serviços de fabricação dos itens deverá ser de, no máximo, no dia ou um dia anterior/dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela CÂMARA MUNICIPAL à Contratada; cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato. Entregar os alimentos no prazo de validade, bem como, os que devem ser aquecidos no padrão, os itens refrigerados em estado de acordo/gelados e nunca congelados, dificultando a alimentação, as frutas refrigeradas em bom estado de conservação no padrão de consumo cortados em desenho, fatias e pedaços em embalagens descartáveis, embaladas de acordo com cada item para manter a alimentação dentro do padrão estabelecido pela vigilância sanitária. Aparência bem como sabendo que devem utilizar dos produtos de boa qualidade na fabricação dos mesmos, cuidando com manuseio dos alimentos dentro do padrão estabelecidos no que determina as Leis, assegurando informações aos consumidores para não ocorrer alergias ou outros danos aos consumidores. Salientamos ainda que a embalagem para entregar deve ser bem embalada, os aquecidos e refrigerados em embalagem comercial, considerando ainda que os produtos fabricados devem ser de acordo com fornecimento em estabelecimento comercial, contendo ingredientes que atendam cada item fabricado.

4. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: §1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei. §2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento da

CMC, juntamente com as Certidões Negativas de INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista onde será realizado o desembolso financeiro, com seus devidos compromissos realizados dentro dos parâmetros contratuais, não ficando nenhum impedimento ora restrito.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

Cláusula Quinta: O prazo para a EXECUÇÃO DOS PRODUTOS para Contratados, será de até um dia anterior ou no mesmo dia a partir do recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviços/Requisição emitida pela Câmara Municipal de Cerejeiras, lembrando que será um contrato de um ano, prorrogável por períodos iguais caso as partes estejam de acordo, sendo um processo estimativo.

6. DA DESPESA

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

7. DAS SANÇÕES

Cláusula Sétima: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 10.520/02, de acordo com a gravidade da falta cometida.

8. DO FORO

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cerejeiras, 07 de Agosto de 2024.

Samuel Carvalho da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

Cleber Arlei Musskopf

Representante da Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/24 CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil, 2570, Bairro Jardim São Paulo, Cerejeiras - RO.

CONTRATADO: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 40.203.065/0001-59, situada na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras, neste ato representada por CLEBER ARLEI MUSSKOPF, brasileiro, solteiro, natural de Corbélia - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº XXX.810.242-XX, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1425, Bairro Centro, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP 76999-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL E BUFFET PARA SESSÃO SOLENE/CONFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO.

AMPARO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado conforme Cotações de Preços constantes no Processo Administrativo nº 031/2024-CMC e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência, considerando ainda a mediana de valores dentro do que a Lei determina, seguindo Menor Preço por Lote de acordo com a Lei 14.133/2021.

PRAZO: O prazo para a EXECUÇÃO DOS PRODUTOS para Contratados será de até um dia anterior ou no mesmo dia a partir do recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviços/Requisição emitida pela Câmara Municipal de Cerejeiras, lembrando que será um contrato de um ano, prorrogável por períodos iguais caso as partes estejam de acordo, sendo um processo estimativo.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, 07 de Agosto de 2024.

Contratante:

Samuel Carvalho da Silva
Presidente da - CMC

Contratada:

Cleber Arlei Musskopf
Amazonas Supermercados Ltda

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Protocolo 22365

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/24 CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 CMC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil, 2570, Bairro Jardim São Paulo, Cerejeiras - RO.

CONTRATADO: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 40.203.065/0001-59, situada na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, na Cidade de Cerejeiras, neste ato representada por CLEBER ARLEI MUSSKOPF, brasileiro, solteiro, natural de Corbélia - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº XXX.810.242-XX, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1425, Bairro Centro, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP 76999-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL E BUFFET PARA SESSÃO SOLENE/CONFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO.

AMPARO: O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado conforme Cotações de Preços constantes no Processo Administrativo nº 031/2024-CMC e LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações, com vinculação ao Termo de Referência, considerando ainda a mediana de valores dentro do que a Lei determina, seguindo Menor Preço por Lote de acordo com a Lei 14.133/2021.

PRAZO: O prazo para a EXECUÇÃO DOS PRODUTOS para Contratados será de até um dia anterior ou no mesmo dia a partir do recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviços/Requisição emitida pela Câmara Municipal de Cerejeiras, lembrando que será um contrato de um ano, prorrogável por períodos iguais caso as partes estejam de acordo, sendo um processo estimativo.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Cerejeiras, 07 de Agosto de 2024.

Contratante:

Samuel Carvalho da Silva
Presidente da - CMC

Contratada:

Cleber Arlei Musskopf
Amazonas Supermercados Ltda

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Protocolo 22390

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGLÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 125/GP/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGLÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria 118/GP/2024 (ID:834539) referente ao afastamento remunerado do Servidor, CLAUDEVON MARTINS ALVES - Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, matrícula nº 207, para fins de desincompatibilização eleitoral (ID: 815404), referente aos dois meses que antecedem o pleito, com vigência a partir do dia 06/08/2024, devido o NÃO registro de sua candidatura e sua desfiliação partidária conforme os anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 06 de Agosto de 2024.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 06 de Agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 22362

EXTRATO Nº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2024
NÚMERO DO CONTRATO: N º 09/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGLÃO DO OESTE/RO.
CONTRATADA: E. B. DE MELO INFORMATICA E CONSULTORIA-COMANDOS INFORMÁTICA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no17.179.982/0001-23 com sede na R SURUI, nº 2246, Bairro Centro, cidade de Espigão do Oeste/RO.

OBJETO: Contratada se obriga a fornecer o contrato formal de prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet e conexão lan to lan.

VALOR DO CONTRATO:7.776,00 (sete mil setecentos e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/07/2024

VENCIMENTO DO CONTRATO:26/07/2025

Espigão do Oeste,07 de agosto, de 2024

Sidnei Gonçalves
Procurador Geral CMEO

Protocolo 22394

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ERRATA Nº 4/2024
PROCESSO Nº 13/2024

RETIFICA O A VISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2 DE 05/08/2024 (ID 8 58062)

PROCESSO Nº 51-13/2024 ADESAO 2/2024 MODALIDADE: CARONA
OBJETO: ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGLÃO DO OESTE/ RO.

ONDE SE LÊ:
EMPRESA DETENTORA DA ATA:
CNPJ:
VALOR TOTAL: R\$ 60.914,01 (sessenta mil, novecentos e quatorze reais e um centavo)

VALOR TOTAL: R\$ 60.914,01 (sessenta mil, novecentos e quatorze reais e um centavo)

Espigão do Oeste/RO, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

WELTON SOARES PEREIRA
Pregoeiro

LEIA-SE:
EMPRESA DETENTORA DA ATA: METALFLEX INDUSTRIA E
DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 62.139.803/0001-89

Protocolo 22403

